



ACESSE SITE

Violência Doméstica nos Condomínios

Ciclo de Palestras de Conscientização

TJMT, CEMULHER, SINDSCOND/MT, ASCMAT, PJCMT e PMMT orientam Síndicos na Implementação da Lei Maria da Penha em Condomínios conforme Lei Estadual 11.624/2021

É constitucional a cobrança da taxa associativa em loteamentos a partir de 2017; Decidiram por meio de julgamento virtual em 18/12/2020, os ministros do STF, nos autos do RE 695911

EXPEDIENTE

Associação dos Síndicos de Mato Grosso – ASCMAT

Presidente: Geovanni Dutra Gomes
Vice Presidente: Atila de Souza Silva
Secretário: Leandro Ferreira da Cruz
2º Secretário: Leonardo Gouvêa Pereira
Tesoureiro: Dieisen Maycon Rossato
Diretor de Ensino: Adriano Luiz de Albuquerque Diretor de
Diretor de Comunicação: Derick Aparecido Costa Mauriz
Conselho Fiscal: Eliakim Willer das Neves/ Racam Moreira Rodrigues / José Ricardo de Oliveira Del Barco



Sindicato dos Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos em Plantas Horizontais e Verticais do Estado de Mato Grosso - SINDSCOND/MT

SEDE

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731 sala 103 – Centro Empresarial Paiaguás Cuiabá – MT | 78050-000 | Tel.: (65) 3044-5305
www.sindscondmt.com.br / sindscond@gmail.com

Presidente: Adriano Luiz De Albuquerque Nunes
Vice Presidente: Antonio Marcos Garcia França
Tesoureiro: Jean Augusto Sandoval Clemente
Vice Tesoureiro: Pedro Machado Miranda
Conselho Fiscal: Marília Carnhelutti / Elton James Garcia Silva / José Ricardo de Oliveira Del Barco
Suplentes Conselho Fiscal: Filipe Meirelles Gonçalves de Freitas / Eduardo Stefanos Santamaria / Marilson da Silva Miranda

Distribuição dirigida a síndicos, administradoras de condomínios e empresas prestadoras de serviços para condomínios.

Termo de Parceria Nº 010/2023 ASCMAT E SINDSCOND/MT

EDITORIAL

Mensagem do Presidente

Prezados Síndicos, Associados, Administradoras e Empresas Parceiras,

É com grande satisfação que comunicamos a todos mais um passo significativo em nossa missão de promover e fomentar a excelência na gestão dos condomínios em nosso estado.

Estamos entusiasmados em anunciar a formalização de um termo de parceria entre a ASCMAT e o Sindicato dos Condomínios de Mato Grosso - SINDSCOND/MT. Essa colaboração estratégica tem como objetivo principal a criação e distribuição de um boletim informativo periódico, destinado especialmente a síndicos, associados, administradoras de condomínios e empresas prestadoras de serviços para condomínios em nosso estado.

Acreditamos que esta iniciativa fortalecerá ainda mais os laços entre os profissionais envolvidos na administração de condomínios, proporcionando um canal eficiente de comunicação e compartilhamento de informações relevantes para o bom funcionamento e aprimoramento contínuo de nossos empreendimentos. O boletim informativo abordará temas essenciais, como as últimas legislações pertinentes, melhores práticas de gestão, dicas de manutenção predial, inovações tecnológicas aplicadas à administração condominial, entre outros assuntos de interesse comum.

Ao unir forças com o SINDSCOND/MT, estamos contribuindo para o fortalecimento da classe condominial em nosso estado, promovendo a troca de conhecimentos e experiências que serão benéficos para todos os envolvidos. Juntos, estamos construindo um futuro mais sólido e colaborativo para a gestão condominial em Mato Grosso.

Geovanni Dutra Gomes
Presidente ASCMAT



EMPRESAS PARCERIAS | ASSOCIADAS

Seja parceiro você também! contato: www.ascmat.com.br | www.sindscondmt.com.br



INSS muda regra para ampliar concessão de auxílio-doença sem perícia e tentar conter fila

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) mudou a regra para trabalhadores que precisam solicitar o auxílio-doença. A partir de agora, os requerentes poderão pedir o benefício remotamente, sem precisar agendar exame médico ou passar por perícia. A informação foi publicada na última semana no Diário Oficial da União (DOU) pelo instituto e pelo Ministério da Previdência Social. A autorização do auxílio-doença, ou benefício por incapacidade temporária com natureza acidentária, poderá ser concedida por meio de análise de documentos enviados pelo segurado através do portal Meu INSS, no novo sistema Atestmed. A concessão do benefício de forma remota poderá ser solicitada, inclusive, por aqueles que já tinham perícia agendada, mas querem tentar a liberação à distância.

Como solicitar o benefício?

Para solicitar o auxílio, o segurado precisa anexar os documentos médicos que apontem a necessidade de afastamento das atividades de trabalho. Todo o processo é realizado no site meu.inss.gov.br ou pelo aplicativo Meu INSS. Os pedidos de benefício feitos por telefone serão agendados e poderão ser migrados para AtestMed, desde que o requerente envie a documentação necessária para a análise remota. No entanto, é importante ressaltar que os pedidos feitos online não excluem, necessariamente, a perícia médica. A depender da análise dos documentos, o segurado poderá ter que realizar a perícia presencial, com prazo



Qual a documentação necessária?

O atestado médico precisa ter sido emitido há menos de 90 dias da Data de Entrada do Requerimento (DER) e conter as seguintes informações: Nome completo, Data de emissão, Data de início do repouso ou de afastamento das atividades, Prazo estimado para a recuperação (data pode ser estimativa), Informações sobre a doença por escrito ou Classificação Internacional de Doenças (CID), Assinatura do profissional Identificação do médico, com nome, carimbo e registro no conselho de classe (Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Odontologia) Uma vez anexada a documentação, o atestado médico e os documentos complementares serão submetidos à Perícia Médica Federal.

Sicredi.com.br

Cesta de Relacionamento R\$ 35,00	TED/DOC/PIX Grátis nos canais digitais
Boletos R\$ 1,59 por emissão	Equipe de Gerentes de Negócios com atendimento dedicado.
Limites de cheque especial (sujeito à análise)	Distribuição de Resultados

Sicredi, sua melhor alternativa financeira na gestão de condomínios.

Associado Sicredi tem um pacote especial para a Gestão do Condomínio, com taxas atrativas e profissionais para todo o suporte financeiro que seja necessário. Confira:

Exatidão Sicredi, onde o dinheiro rende um mundo melhor.

Assine o Sicredi, onde o dinheiro rende um mundo melhor.

Sicredi

COMUNICADO SICREDI:

Visando melhorias e aumento na segurança dos processos. A partir de **(07/08)** a atualização cadastral/ata e mandato dos condomínios:

✍ **Deverá** ser enviado a ata de assembleia com a nova gestão assinada;

✍ **Ordem de serviço** (OS de entrada dessa ata no cartório);

✍ **Documentos** (RG, CPF, comprovante de endereço, telefone e e-mail dos novos eleitos).

COMUNICADO AOS ASSOCIADOS

O síndico associado da ASCMAT, bem como associados tipo 03 contam a partir de agora com descontos exclusivos para dependentes e moradores dos condomínios que é síndico;

UNIVAG UNIVAG Centro Universitário	Colégio CIN 	Ortoestética Ortoestética CLÍNICAS ORTOESTÉTICAS	Igreen Energy igreen energy.
DESCONTO DE ATÉ 50%	DESCONTO DE ATÉ 50%	DESCONTO DE ATÉ 50%	DESCONTO DE ATÉ 15%

Sindicato participa de evento online sobre Gestão Integrada de Resíduos Sólidos na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá

Promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (SINFRA), o evento tem como objetivo principal abordar a importância da adoção e ampliação de práticas de separação de resíduos em prédios e condomínios, bem como a implementação da coleta seletiva em Cuiabá e sua Região Metropolitana.



O evento, intitulado “Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Conexões Urbanas (19/10/2023)

A programação do evento é abrangente e contará com diversos painéis, onde serão discutidos temas essenciais para a gestão de resíduos sólidos na região. O SINDSCOND/MT teve participação fundamental no primeiro painel, apresentando as perspectivas de atuação junto às unidades condominiais. Na sequência, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da LIMPURB, apresentou o trabalho atual, planejamento e atuação junto às cooperativas de catadores. A ORIZON, empresa concessionária administradora do Aterro Sanitário/Ecoparque em Cuiabá, abordou seu trabalho como destinatária final da cadeia logística de resíduos sólidos no terceiro painel. Por fim, a Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitano (SAGPM-SINFRA/MT) apresentou atuação do Estado,



É constitucional a cobrança da taxa associativa em loteamentos a partir de 2017

a “incumbência financeira” de todas essas despesas das áreas que são públicas, mas que eram geridas por particulares por meio de concessão. Como é sabido, “dinheiro não nasce em árvore” e, certamente, alguém acabava tendo que pagar por todas essas despesas que acabam sendo revertidas, integralmente, para os próprios moradores e adquirentes dos lotes, sendo ou não associados. Até porque, a finalidade dessas Associações não é lucrativa, devolvendo a arrecadação das taxas em melhorias a todos os adquirentes e proprietários dos lotes. A discussão levada ao Supremo era se o adquirente do lote poderia ser cobrado compulsoriamente, mesmo sem revelar o seu interesse em se associar ou permanecer associado, no ato da aquisição do seu lote, como garante a Constituição Federal (art. 5º, inc.XX). Discutiu-se se havia um “enriquecimento sem causa” por parte de quem se recusava a se associar, deixando de contribuir para a Associação, mesmo recebendo toda a valorização patrimonial daqueles associados que de boa-fé contribuía para o mesmo empreendimento.

Ou seja, o direito de se associar ou permanecer associado não poderia ensejar em uma outra situação de injustiça e até mesmo de abuso de direito, se distanciando dos princípios constitucionais de uma sociedade mais livre, justa e solidária. A própria lei 13.465/17 que foi publicada antes da decisão do Supremo, já disciplina em seu novo art. 36-A com as alterações na lei 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), autorizando a cobrança da taxa associativa, veja: O Ministro Relator Dias Toffoli fixou a tese de que a cobrança somente seria possível após a edição da lei 13.465/17, nos seguintes termos: “

STF, nos autos do RE 69591
<https://www.migalhas.com.br/depeso/338486/e-constitucional-a-cobranca-da-taxa-associativa-em-loteamentos-a-partir-de-2017>

“É inconstitucional a cobrança por parte de associação de taxa de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não associado até o advento da lei 13.465/17, ou de anterior lei municipal que discipline a questão, a partir da qual se torna possível a cotização dos titulares de direitos sobre lotes em loteamentos de acesso controlado

Decidiram por meio de julgamento virtual em 18/12/2020, os ministros do STF, nos autos do RE 695911, em sede de repercussão geral, acerca da constitucionalidade das cobranças das taxas ou contribuições associativas devidas pela conservação e manutenção dos Loteamentos Fechados ou similares aos Condomínios Edifícios. Isso porque, quem adquiria um lote em um loteamento “fechado”, era cobrado por uma Associação Civil de Moradores, regularmente constituída, que geria às despesas para a manutenção e a conservação das áreas comuns em benefício de todos, sejam eles associados ou não. Ou seja, todas aquelas despesas típicas de um condomínio, também eram realizadas por esses empreendimentos imobiliários constituídos sob a forma de loteamentos de casas. Assim eram constituídas Associações Cívicas, responsáveis em arrecadar e administrar as despesas de conservação e manutenção, a citar: portaria, segurança, limpeza, jardinagem, conservação, manutenção, funcionários, obras e melhorias de infraestrutura e, até mesmo, de saneamento básico, que não eram custeados pelas Prefeituras, a quais, simplesmente outorgavam a esses loteamentos

TJMT | Ciclo de Palestras: Judiciário orienta síndicos sobre a obrigação de denunciar violência contra mulher



Sindicato, Associação e TJMT orientam Síndicos na Implementação da Lei Maria da Penha em Condomínios conforme Lei Estadual

Em seguida o Sr. Adriano Albuquerque, Presidente do Sindicato dos Condomínios de Mato Grosso – SINDSCOND/MT, enfatizou a parceria entre entidades (TJMT, PJC-MT, PM-MT, ASCMAT, SINDSCOND/MT) e a sociedade civil na promoção da segurança e do bem-estar nos condomínios. O Sr. Geovanni Dutra, Presidente da Associação dos Síndicos de Mato Grosso – ASCMAT, compartilhou seu entusiasmo e o valioso papel dos síndicos na implementação eficaz da Lei Maria da Penha nos condomínios. O evento contou ainda com diversas autoridades, incluindo Delegadas de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, Investigadores e Escrivães de Polícia, Policiais Militares, servidores do Poder Judiciário, síndicos de condomínios e moradores. Essa ampla participação demonstrou o compromisso coletivo em enfrentar e prevenir a violência doméstica. As palestras ministradas por especialistas no assunto foram fundamentais para o evento. O Dr. Carlos Francisco de Moraes, Coordenador de Polícia Comunitária da Polícia Judiciária Civil, abordou a prevenção e atividades do projeto “Papo de Homem pra Homem” realizado pela PJC-MT.

O evento “CEMULHER & a Lei Maria da Penha e seu Advento nos Condomínios Residenciais e Conjuntos Habitacionais – Efetividade, Prevenção e Denúncia”, ocorrido no dia 20 de setembro de 2023, na Escola dos Servidores do Poder Judiciário, realizou verdadeira conscientização e promoção da Lei Maria da Penha no contexto dos condomínios residenciais e conjuntos habitacionais no Estado de Mato Grosso. A abertura do evento foi conduzida pela Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER Des. Maria Aparecida Ribeiro (TJMT), que destacou a importância da iniciativa e sua relevância para a comunidade mato-grossense. A fala da Desembargadora estabeleceu o tom para um evento cheio de informações valiosas e discussões construtivas.



Desembargadora TJMT: Dr. Maria Aparecida Ribeiro

A **Dra. Jannira Laranjeiras Siqueira Campos**, Delegada do Plantão de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Sexual (Cuiabá-MT), tratou da efetividade da Lei Maria da Penha com aspectos práticos. A **Tenente-Coronel Vânia Garcia Rosa**, Comandante da Patrulha Maria da Penha, discutiu o importante papel da patrulha na Polícia Militar junto à comunidade. Por fim, a **Dra. Ana Graziela Vaz de Campos Alves Correa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na Comarca da Capital, proporcionou uma visão ampla e técnica sobre a Lei Maria da Penha e seus aspectos nos condomínios.



Síndicos de Condomínios em Mato Grosso poderão ser multados se não denunciarem casos de Violência Doméstica

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou uma nova lei que impõe obrigações aos síndicos de condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e empreendimentos similares em relação à comunicação de casos de violência doméstica. O projeto de lei, sancionado pelo Governador do Estado, tem o objetivo de fortalecer a proteção das vítimas e promover um ambiente mais seguro em tais espaços. A **Lei Nº 11.624, de 14 de dezembro de 2021**, estabelece que os condomínios devem comunicar à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher ou ao competente órgão de segurança pública qualquer caso de agressões domésticas contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos que ocorram no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Determina a comunicação, por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres sobre os casos de agressões domésticas contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos na forma específica, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres obrigados a comunicar à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher ou ao competente órgão de segurança pública, sobre casos de agressões domésticas contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos no âmbito do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Aquela que presenciar os casos de agressões notificará de imediato ao síndico ou a administradora de condomínios.

Parágrafo único Após conhecimento do fato, o síndico ou a administradora de condomínios, deverá comunicar à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher ou ao competente órgão de segurança pública.

Art. 3º As denúncias deverão conter as seguintes informações, quando possível:

- I - qualificação dos moradores do respectivo apartamento, casa ou similares;
- II - endereço;
- III - se tiver, telefone de contato da vítima.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - Multa entre 200 (duzentos) e 2.000 (dois mil) Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso - UFP/MT.

Parágrafo único Em caso de reincidência será duplicado o valor da multa aplicado neste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2021.

ns) MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

PROJETO CICLO DE PALESTRAS:

O SINDSCOND/MT, ASCMAT (Associação dos Síndicos de Mato Grosso), Polícia Civil – PJCT, Polícia Militar – PMMT, e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), juntamente com o Centro de Apoio à Mulher (CEMULHER), tem promovido palestras educativas e orientações sobre as responsabilidades do condomínios e forma de proceder diante da situação; O projeto de ciclo de palestras sobre “Violência Doméstica e Familiar nos Condomínios”, elaborado pelo SINDSCOND/MT e ASCMAT tem como objetivo conscientizar os moradores e administração dos condomínios no estado do Mato Grosso sobre essa problemática, além de promover a prevenção e intervenção adequada nos casos de violência doméstica e familiar. O projeto visa informar os participantes sobre os recursos e apoio disponíveis para as vítimas, buscando contribuir para a construção de comunidades mais seguras e livres de violência. O projeto tem fundamento na Lei 11.624/2021 de Mato Grosso, que “determina a comunicação, por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres sobre os casos de agressões domésticas contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos na forma que específica”.

veja mais no portal: www.ascmat.com.br



Com experiência no mercado de terceirização de mão de obra a mais de 15 anos, a Ambiental Terceirização tem como sua principal meta a satisfação de seus clientes, através de um trabalho contínuo no aperfeiçoamento de seus profissionais habilitados e comprometidos na realização das atividades em Condomínios e Empresas.

A ideia de criar a Ambiental surgiu devido à falta de mão de obra, principalmente a qualificada. Hoje, temos mais de 600 funcionários prestando serviços a nossos clientes em todo o Estado do Mato Grosso.

Com uma equipe sólida e bem estruturada, a Ambiental atualmente terceiriza diversos tipos de serviços, como Portaria, Zeladoria, Serviços Gerais, Rondas, Garagistas, Recepcionistas, Secretaria, Telefonista, Copeira, Segurança Desarmada, Líderes, Ajudante Geral, Digitadora, Manobrista, Servente de Pedreiro, Estoquista, entre outros serviços, oferecendo o melhor custo benefício para nossos clientes.

(65) 3027-2244
Entre em Contato

Para solicitar um orçamento, acesse nosso site
www.ambientalterceirizacao.com.br

www.ascmat.com.br
contato@ascmat.com.br

www.sindsccond.com.br
sindsccond@gmail.com
(65) 3044-5305

Assessoria de Comunicação e Marketing ASCMAT
Assessoria de Boletim Informativo SINDSCOND/MT

Boletim Informativo
em parceria entre
SINDSCOND/MT e
ASCMAT

ASCMAT
Associação dos Síndicos
do Mato Grosso



Mantida decisão que condenou condomínio por corte irregular de água de moradora

A 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão da 1ª Vara Cível de Jundiá, proferida pelo juiz Luiz Antonio de Campos Júnior, que condenou condomínio a indenizar, por danos morais, moradora que teve o fornecimento de água cortado após ficar inadimplente em cotas condominiais. O valor da reparação foi fixado em R\$ 10 mil. De acordo com os autos do processo, a autora deixou de pagar parcelas referentes às taxas de condomínio em razão de dificuldades financeiras e foi informada de que moradores com atraso superior a 45 dias teriam o fornecimento de água cortado, o que acabou ocorrendo em sua unidade. Segundo a **desembargadora Carmen Lucia da Silva**, relatora do recurso, ficou evidente a conduta ilícita do condomínio.



Para ela, não há razão legítima para que o condomínio se valha de meios vexatórios de cobrança, como ocorreu, uma vez que há legislação que regulamenta eventuais cobranças de cotas condominiais. “A proibição de que a unidade devedora tenha acesso à água, bem de uso essencial e integrante do mínimo existencial, pelo simples fato de que está inadimplente expõe ostensivamente a sua condição de inadimplência perante o meio social em que reside, o que, ao final, viola o princípio da dignidade humana”, concluiu. Completaram o julgamento os desembargadores João Antunes e Almeida Sampaio. A decisão foi unânime.

Comunicação Social TJSP – GC (texto) / Internet (foto)

“O corte na prestação dos serviços de fornecimento de água pela própria concessionária é permitido em hipóteses restritas, ainda que haja inadimplemento do consumidor, não havendo autorização legal para que o condomínio proceda ao corte do fornecimento para as unidades devedoras”, destacou a magistrada.

Artigo

Proteção de dados pessoais nos condomínios Lei n. 13.709



Vivemos em uma era digital em constante evolução, onde a proteção dos dados pessoais se tornou uma preocupação cada vez mais relevante. No contexto dos condomínios, onde as informações são sensíveis compartilhadas e armazenadas, é crucial compreender os desafios e perspectivas da proteção de dados pessoais. A proteção de dados pessoais também consta no rol de direitos e garantias fundamentais (art. 5, LXXIX), a partir da promulgação da Emenda Constitucional n. 115/2022. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 entrou em vigor em setembro de 2020. A lei representa um marco histórico na regulamentação sobre o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos quanto em plataformas digitais, como para instituições públicas e privadas.

Neste artigo, discutiremos como especificamente essa realidade digital e como os condomínios podem se adaptar para garantir a privacidade e a segurança dos dados de seus moradores.

(*ALAIERTT RODRIGUES DA SILVA é administrador do escritório Rodrigues Advogados Associados – Advogado inscrito na OAB/MT 16.262 com especialização em direito penal e processo penal; pós-graduado em direito eleitoral; pós-graduando em direito militar; foi membro da comissão racial da OAB/MT; foi membro da diretoria da Abracrim-MT de 2016 a 2017; detém curso de extensão em direito médico; extensão em direito condominial; assessoria jurídica para condomínios de Mato Grosso.

(* LEANDRO FERREIRA DA CRUZ é Advogado em Cuiabá -MT, OAB/MT 15.914. Trabalha no escritório Cruz & Cruz Advogados e Consultores, Pós Graduado em Direito Administrativo, Concursos Públicos. Atua no seguimento condominial em Mato Grosso, foi síndico, membro Associado e Secretário (2022/2026) da Associação dos Síndicos de Mato Grosso – ASCMAT, foi membro do Sindicato dos Condomínios de Mato Grosso – SINDSCOND, é membro associado a Associação Nacional dos Advogados Condominiais – ANACON

O que se observa é que, além da possibilidade das medidas contidas no artigo 52 da LGPD, respeitados os critérios do §1º e do artigo 54, no que tange a proteção de dados existem outras medidas no ordenamento penal brasileiro que foram criadas, modificadas e endurecidas com o escopo de reprimir crimes digitais e proteger os dados dos usuários. Nesse aspecto, o Código Penal Brasileiro e a Lei 14.155/21, já dispunha de elementos protetivos para aqueles que não respeitarem o sigilo das informações, punindo o transgressor com pena de detenção de 01 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. Já a Lei nº 14.155, de 27/5/2021, alterou o Código Penal e tornou mais rigorosa a responsabilização para os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos pela internet ou por meio de dispositivos eletrônicos. Desafios da proteção de dados pessoais nos condomínios e a responsabilidade dos administradores pelo armazenamento de dados. No mundo atual, os condomínios estão adotando cada vez mais, tecnologias para aprimorar a segurança, a administração e a comunicação. No entanto, esse avanço tecnológico traz consigo desafios em relação à proteção de dados pessoais. Entre esses desafios, destacam-se: **Coleta e armazenamento de dados pessoais:** Os condomínios frequentemente coletam e armazenam informações pessoais dos moradores, como nomes, números de telefone, e-mails e dados biométricos. É essencial garantir que esses dados sejam protegidos contra acessos não autorizados e uso indevido. **Uso de sistemas de segurança inteligentes:** Com a adoção de sistemas de segurança inteligentes, como câmeras de vigilância com reconhecimento facial e controle de acesso eletrônico, surgem preocupações relacionadas à privacidade e ao uso adequado dessas tecnologias. **Compartilhamento de informações com terceiros:** Os condomínios frequentemente precisam compartilhar dados pessoais com fornecedores de serviços, como empresas de segurança e administradoras. É fundamental estabelecer políticas claras e garantir que esses terceiros também estejam em conformidade com as leis de proteção de dados. É salutar mencionar que os dados pessoais podem e devem ser coletados pelos condomínios, todavia somente devem ser utilizados ao que realmente se destinam com base em uma das hipóteses legais elencadas no art. 7º e art. 11 da LGPD, e uma vez que utilizados indevidamente poderão causar consequências, inclusive prejuízos pecuniários, por exemplo, no caso de vazamento ou acesso indevido dos dados pessoais tratados no condomínio.



Em muitos casos de ocorrências de crimes na área comum de condomínios, grande parte dos moradores procuram a administração para solicitar cópias da gravação ou imagens de pessoas que possam estar envolvidas na prática delitiva. Entretanto, é necessário cautela para autorizar a liberação das imagens, pois qualquer imputação criminosa sem a participação da polícia civil e sem o devido processo legal, o condomínio pode sofrer consequências drásticas por meio de representação criminal e reparação de dano moral. Por outro lado, tais imagens e informações têm uma finalidade, que via de regra é a segurança, então poderia ser fornecida no caso de uma prática criminosa, bem como em caso de requerimento de dados e imagens por autoridades, através de requerimento formal/decisão judicial, quando deverão ser prontamente cedidas. Perspectivas e melhores práticas como garantia de proteção da vida privada dos Condôminos. Apesar dos desafios, há perspectivas promissoras para garantir a proteção de dados nos condomínios. Aqui estão algumas das melhores práticas que podem ser adotadas: **Conscientização e treinamento:** Promova a conscientização sobre a importância da proteção de dados e forneça treinamentos regulares aos funcionários e moradores do condomínio. **Políticas de privacidade e termos de uso:** Elaborar políticas de privacidade claras e transparentes, informando aos moradores quais dados são coletados, como são utilizados e quais direitos eles possuem. **Medidas de segurança adotadas:** Implementar medidas de segurança adequadas, como criptografia de dados, controle de acesso restrito e monitoramento regular dos sistemas de segurança. **Parcerias com fornecedores de confiança:** selecione cuidadosamente fornecedores de serviços que também estejam em compliance com as leis de proteção de dados e que possuam medidas de segurança robustas. Portanto, é responsabilidade dos condomínios e de seus administradores garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais dos moradores. Ao adotar as melhores práticas mencionadas e estar em conformidade com as leis de proteção de dados, os condomínios podem estabelecer um ambiente confiável e seguro para seus residentes. Os condomínios são considerados agentes de tratamento de pequeno porte e, por isso, de acordo com a Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022, não são obrigados a indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais exigido no artigo 41 da LGPD.

Importante ainda destacar que o síndico, como representante legal do condomínio, é o responsável pela implementação e manutenção do programa de privacidade e proteção de dados pessoais, devendo adotar as medidas necessárias para a adequação do condomínio à LGPD das seguintes formas: 01) abordando o assunto assembleia geral e, se possível, o incluindo na convenção; e 02) estabelecendo os procedimentos de implementação das boas práticas em proteção de dados.

(*) *Alaertt Rodrigues da Silva e (*) Leandro Ferreira da Cruz*



ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

ATUALIZA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS - Gestão Contábil, Gestão de Inadimplência, Gestão Financeira, Gestão Organizacional; Cuiabá, Rua Nossa Senhora de Santana, Bairro: Centro Sul, CEP: 78020-122; e-mail: atendimento@atualizaadm.com.br, (65) 9 9936-3992.

TERCEIRIZAÇÃO PORTARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA

DIAS TERCEIRIZAÇÃO - Limpeza e Conservação, Portaria, Recepcionista, Zeladoria, Cuiabá, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.759, Ed. SB TWOER, 13º Andar, Sala 1307, Bairro: Bairro Alvorada, CEP: 78.048-340; diasterceirizacao@gmail.com, (65) 9.8408-6464.

PRIME TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Portaria, Ronda, Serviços Gerais, Vigilantes, Zelador; Cuiabá, R. Professor Francisval de Brito, 31A, Cidade Alta, CEP: 78030-470, primeterceirizacao.financeiro@gmail.com, (65) 3056-1009.

LIMPE FÁCIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Portaria, Serviços Gerais, Zelador, Rua da Paineira Branca, Quadra 01, nº 23, Bairro: Jardins dos Ipês, CEP: 78.088-610, lfprestadora@hotmail.com, (65)2129-6619, (65)9970-3270.

DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA

LIMPRAG CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - aranhas, carrapatos, cupins, DESINSETIZAÇÃO, Desratização (Controle de Ratos), escorpiões, formigas, LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, controle de baratas, Cuiabá, Rua Canário, Q.09 - casa 04, Bairro: Recanto dos Pássaros CEP: 78074-006; (65) 99278-7450.

ARQUITETURA E ENGENHARIA

RONDINA ARQUITETURA E ENGENHARIA - Infraestrutura, Serviços, Construções e Reformas, Eletricista, Incêndio - prevenção, equipamentos, projetos e instalações, Laudos, Vistorias, Inspeções e Perícias, Rua Dois, Santa Cruz, Quadra 02, Bairro: Residencial JK, CEP: 78068-340, (65) 99953-0415 (65) 99982-6263.

JM ENGª E PERICIAS LTDA - Serviços, Laudos, Vistorias, Inspeções, Perícias, Mato Grosso/BRA, Rua 13 de Junho, Bairro: Centro, CEP: 78043-07, (65)999825642.

DEL BARCO ENGENHARIA - Serviços Incêndio, prevenção, equipamentos, projetos e instalações, Alvará de Incêndio, Engenharia, Cuiabá, Rua Baltazar Navarros, Bairro: Bandeirantes CEP: 75010-020, (65) 9.92974194.

SEGUROS

SEGURALTA - corretora de Seguros, Apartamento, Condomínios, AVENIDA GENERAL MELO, Bairro: CAMPO VELHO CEP: 78065290,65999060556.

SEGURO MT CORRETORA DE SEGUROS - corretora de Seguros, Apartamento, Condomínios, Bairro: Cidade Alta, CEP: 78030-470, (65) 9.9804-7007.



BRIGADA DE INCÊNDIO

TOP FIRE - Serviços de Brigada de Incêndio, Alvará de Incêndio, Manutenções, Cuiabá, Rua Seis quadra 57, Bairro: Centro América, CEP: 78000.00, 6598466-0439.

DEL BARCO ENGENHARIA - Serviços Incêndio, prevenção, equipamentos, projetos e instalações, Alvará de Incêndio, Engenharia, Cuiabá, Rua Baltazar Navarros, Bairro: Bandeirantes CEP: 75010-020, (65) 9.92974194.

LABORATÓRIO DE AFLUENTES

AQUANALISE Análises de Água Efluentes - Análise de água, Análise e avaliação das comunidades planctônicas, Coletas e análises físicas, Consultoria ambiental, Cuiabá, Av. Agrícola Paes de Barros, Bairro: Cidade Alta, CEP: 8025-332, (65) 3023-1722 | 65 9 8167-0013.

CONTROL Laboratório Análise Ambientais - Análises de Aguas, ETE, Cuiabá, Rua T, Quadra 100, Bairro: Santa Cruz II, CEP: 78077-035, (65)3625-6315.

SERRALHERIA

SERRALHERIA ATLAS - calhas, estruturas, janelas em geral, portas, telhados, avenida José Bonifácio, Bairro: Dom Aquino, CEP: 78015-060; (65) 9 92331615.

PORTARIA REMOTA

PORTER Portaria Remota - Controle de Acesso, Portaria Remota Av. Miguel Sutil, 5345, Bairro: Santa Helena, CEP: 78045-100, (65) 3644-0910.

UNIFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, CFTV e Sistemas de Segurança, Limpeza e Conservação, Portaria e Zeladoria, Tecnologia, Internet, Comunicação, Segurança; Portarias; Condomínios; Vigilância, RUA 13 DE JUNHO, 2488, PORTO, CUIABÁ-MT, Bairro: Porto 065 9288-9399.

CESTAS E BRINDES NATALINOS

SANTA CESTAS BÁSICAS - KIT 01 - 17 itens, KIT 02 - 12 itens, KIT 03 - 26 itens, KIT 04 - 40 Itens, KIT 05 - 66 Itens, kit limpeza, Cuiabá, Av. João Gomes Sobrinho, 1067, Bairro: Lixeira CEP: 78008-800, (65) 99640-3357 | (65) 98144-0513.

RONDINA - Rua Dois, Santa Cruz, Quadra 02, Bairro: Residencial JK, CEP: 78068-340, (65) 99953-0415 (65) 99982-6263.

LOCAÇÕES PARA ASSEMBLEIA

PRECISA LOCAÇÕES - Box Truss, Climatizadores, Luz decorativa, Palco, Projeção, Serviços para Assembleia de Condomínios, Sonorização, Rua Coronel João Lourenço de Figueiredo, 132b, Bairro: Pico do Amor, CEP: 78000-000, (65) 99286-7916 | (65) 99641-9197 | (65) 2129-6336.

EDITAL / CHAMAMENTO / PUBLICAÇÃO

Sindicato dos Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos em Plantas Horizontais e Verticais do Estado de Mato Grosso - SINDSCOND/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA - 31/07/2023
1º convocação: 19h00; 2º Convocação: 19:30; Na qualidade de interventor judicial do sindicato acima citado, convocamos os Srs. Para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se nas dependências da Sala Black na Todimo home Center, Avenida Miguel Sutil, nº 6.274, Bairro consil, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-000, para tratar da seguinte pauta: ORDEM DO DIA: 1. Prestação de Contas de Janeiro a Junho de 2023; 2. Informações sobre processos judiciais em andamento. 3. Apresentação dos trabalhos realizados no período da intervenção judicial. 4. Deliberação sobre gratificação dos membros do conselho fiscal conforme artigo 27, §3º do Estatuto. Cuiabá 24 de julho de 2023. Jean Augusto Sandoval Clemente, interventor judicial. Observações: É lícito os senhores associados se fazerem representar na assembleia ora convocada por procuradores munidos com procuração específica. Apenas os associados quites com as obrigações previstas no Estatuto e na CCT será garantido o direito ao voto.

Sindicato dos Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos em Plantas Horizontais e Verticais do Estado de Mato Grosso - SINDSCOND/MT

ATA DA ELEIÇÃO DO SINDSCOND/MT DO DIA 10/07/2023.

Aos dez dias do mês de julho de 2023, às 08h, os membros da Comissão Eleitoral do SINDSCOND/MT declararam abertos os trabalhos da votação entregando os documentos aos membros da mesa coatora de votos. O representante da mesa coatora de votos, Sr. Leonardo Campos Mesquita, fez a conferência da urna, a lacração, a lista de presença e as cédulas de votação. As 8h13 foi colhido o primeiro voto, tendo a votação transcorrida normalmente durante todo dia. A eleição foi feita com 55 associados aptos a votarem. Assim tem-se contabilizado: 26 presentes. Feita a apuração, a chapa única obteve 26 VOTOS SIM, nenhum NÃO, e nenhum Branco ou Nulo. Com este resultado a chapa composta pelos diretores: **Presidente:** Adriano Luiz de Albuquerque Nunes (Condomínio Parque Chapada do Poente), **Vice-presidente:** Antonio Marcos Garcia França (Condomínio Parque Chapada da Serra), **Tesoureiro:** Jean Augusto Sandoval Clemente (Condomínio do Edifício Ville Djon), **Vice Tesoureiro:** Pedro Machado Miranda (Condomínio Residencial Clube Torres do Coxipó), **Conselho Fiscal:** Elton James Garcia Silva (Condomínio Rubi), Marília Carnhelutti (Residencial Torres de Madri), José Ricardo de Oliveira Del Barco (Condomínio Edifício Valverdi),

ANUNCIE SUA EMPRESA/SERVIÇOS/EDITAIS CONOSCO: Acesse www.ascmat.com.br/associe-se

NÚMEROS DE EMERGÊNCIA

Não dê chance ao azar!

Tenha em mãos os números de emergência na hora do aperto.

193



Corpo de Bombeiros

Incêndios, acidentes com animais, vazamento de gás, alagamentos e queimadas.

192



Ambulância (SAMU)

Acidentes, choque elétrico, falta de ar intensa, suspeita de infarto ou AVC e problemas de saúde.

190



Polícia Militar

Casos de risco, ameaças, denúncia de roubos, atentados à proteção pública.

181



Disque Denúncia

Repasse de informações sobre crimes.

180



Atendimento à Mulher

Apoio psiquiátrico e proteção contra violência, cárcere privado e tráfico de mulheres

100



Direitos Humanos

Abuso sexual, agressões físicas ou psiquiátricas

Contato do(a) síndico(a)

Nome:
Telefone:



Sindicato forte é sindicato representativo